

## **EDITAL Nº01/2024/SMEL**

### **INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA – INCENTIVANDO CAMPEÕES.**

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 3.404, de 19 de setembro de 2023, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta a serem concedidas alunos/atletas selecionados para compor as seleções municipais das modalidades individuais e coletivas, residentes no município de Lucas do Rio Verde-MT, em competições Regionais, Estaduais, Nacionais e Internacionais. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo empregatício entre os beneficiados e a administração pública municipal.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL).

Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paraolímpico, aquelas indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paraolímpico Internacional (IPC), respectivamente, e, administradas, no Brasil, por Entidades membros, vinculadas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

Para efeito do disposto no art. 6º, na Lei n.º 3.404, de 19 de setembro de 2022, ficam estabelecidas as seguintes categorias para Bolsa Atleta:

- I - Categoria Seleção Municipal;
- II - Categoria Nacional;
- III - Categoria Estadual;
- IV - Categoria Diamante;

Para os fins deste Edital consideram-se modalidades que fazem parte das competições: Jogos Estudantis Mato-grossenses, os Jogos Escolares da Juventude Fase Municipal, Estadual e Nacional e dos Jogos organizados pelas Federações e Confederações das modalidades indicadas no programa olímpico e paraolímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e respectivamente, administradas, no Brasil, por entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).

##### **1.1 Bolsa Categoria Seleção Municipal:**

A) Enquadra-se nesta categoria, o atleta selecionado para compor as seleções Municipais das modalidades individuais e coletivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na categoria de 15 a 17 anos.

B) Serão disponibilizadas 127 (cento e vinte e sete) Bolsas na categoria Seleção Municipal, garantindo aos beneficiários valores correspondentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) a serem concedidos em doze parcelas, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao ano, por atleta.



### 1.2 Bolsa Categoria Nacional:

I. **Modalidades individuais:** ter ficado no ano anterior entre os 4 (quatro) primeiros colocados do principal campeonato nacional da respectiva confederação;

II. **Modalidades coletivas:** ter sido atleta destaque da sua categoria;

III. Categoria Nacional: Serão disponibilizadas até 11 (onze) Bolsas na categoria Nacional, garantindo aos beneficiados valores correspondentes à R\$ 200,00 (duzentos reais) que serão concedidos em doze parcelas, totalizando R \$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao ano, por atleta.

### 1.3 Bolsa Categoria Estadual:

I. **Modalidades individuais:** ter ficado no ano anterior em 1º ou 2º colocado nos jogos estaduais da sua categoria;

II. **Modalidades coletivas:** ter sido atleta destaque nos jogos estaduais da sua categoria ou em jogos da sua respectiva federação;

III. Bolsa Categoria Estadual: Serão disponibilizadas até 11 (onze) Bolsas na categoria Estadual, garantindo aos beneficiados valores correspondentes à R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que serão concedidos em doze parcelas, totalizando R \$1.800,00 (mil e oitocentos reais) ao ano, por atleta.

### 1.4 A Bolsa Categoria Diamante:

I. **Modalidades individuais:** ter ficado de 3ª a 6ª lugar no Campeonato Estadual da respectiva Federação;

II. **Modalidades coletivas:** ter sido atleta destaque nos jogos estaduais da sua categoria ou em jogos da sua respectiva federação;

III. Bolsa Categoria Diamante: Serão disponibilizadas até 11 (onze) Bolsas de Base, garantindo aos beneficiados valores correspondentes à R\$ 100,00 (cem reais) que serão concedidos em doze parcelas, totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao ano, por atleta.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para requerer o recurso Bolsa Atleta – Incentivando Campeões, o estudante/atleta deverá atender os seguintes requisitos:

**2.1 Bolsa Categoria Seleção Municipal:** Os critérios para a concessão do benefício para a categoria Atleta Municipal, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal n.º 3.404, de 19 de setembro de 2022, destinada a alunos atletas, para-atletas e atletas guias, são os seguintes:

a) Ter nascido nos anos de 2007, 2008 ou 2009;



- b) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado;
- c) Ter sido aprovado no período escolar no ano anterior;
- d) Residir no município de Lucas do Rio Verde-MT;
- e) Estar matriculado e frequentando uma das modalidades esportivas ofertadas a nível seleção municipal;
- f) Apresentar declaração emitida pelo professor responsável da modalidade que comprove a convocação para a seleção municipal;

**2.2 Bolsa Categoria Nacional** – Os critérios para a concessão do benefício para a categoria Atleta Nacional, nos termos do art. 5º e Inciso II do art. 6º, da Lei Municipal 3.404, de 19 de setembro de 2022, destinada a alunos atletas, para-atletas e atletas guias, são os seguintes:

- a) Ter idade entre 12 e 17 anos completados no ano anterior;
- b) Ter sido aprovado no período escolar no ano anterior;
- c) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado;
- d) Ter participado, no ano anterior, de competição de caráter educacional/nacional realizada pelo comitê olímpico do Brasil – COB, comitê paraolímpico brasileiro – CPB;
- e) Residir no município de Lucas do Rio verde-MT;
- f) Estar matriculado e frequentando uma das modalidades esportivas ofertadas dentro do município de Lucas do Rio Verde pública e/ou privada;
- g) Ter obtido resultados em competições nacionais no ano anterior, satisfatório e condizentes com o projeto bolsa atleta e ter obtido até a 4ª colocação;
- h) **Para as modalidades coletivas:** ter sido atleta destaque nos jogos estaduais da sua categoria ou em jogos da sua respectiva federação;

**2.3 Bolsa Categoria Estadual** – Os critérios para a concessão do benefício para a categoria Atleta Estadual, nos termos do art. 5º e inciso III do art. 6º, da Lei Municipal n.º 3.404, de 19 de setembro de 2022, destinada a alunos atletas, para-atletas e atletas guias, são os seguintes:

- a) Ter idade entre 12 e 17 anos;
- b) Ter sido aprovado no período escolar no ano anterior;
- c) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado;



- d) Residir no município de Lucas do Rio Verde-MT;
- e) Estar matriculado e frequentando uma das modalidades esportivas ofertadas dentro do município de Lucas do Rio Verde pública e/ou privada;
- f) Ter obtido resultados em competições representando o município no ano anterior, satisfatório e condizentes com o projeto Bolsa Atleta, e ter obtido a colocação de 1º ou 2º lugar;
- g) **Modalidades coletivas:** ter sido atleta destaque nos jogos estaduais escolares, estudantil e paralímpico da sua categoria e respectiva Federação;

**2.4 Bolsa Categoria Diamante** – Os critérios para a concessão do benefício para a categoria Atleta Diamante, nos termos do art. 5º e inciso IV do art. 6º, da Lei Municipal n.º 3.404, de 19 de setembro de 2022, destinada a alunos atletas, para-atletas e atletas guias, são os seguintes:

- a) Ter idade entre 12 e 17 anos;
- b) Ter sido aprovado no período escolar no ano anterior;
- c) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado;
- d) Residir no município de Lucas do Rio Verde-MT;
- e) Estar matriculado e frequentando uma das modalidades esportivas ofertadas dentro do município de Lucas do Rio Verde pública e/ou privada;
- f) **Modalidades individuais:** ter ficado de 3º a 6º lugar no campeonato estadual da respectiva Federação;
- g) **Modalidades coletivas:** ter sido atleta destaque nos jogos estaduais escolares, estudantil e paralímpico da sua categoria e respectiva Federação;

### 3. DAS OBRIGAÇÕES.

**3.1.** O beneficiário compromete-se a representar o município de Lucas do Rio Verde em competições oficiais e eventos esportivos por ele promovidos ou apoiado, na sua modalidade e categoria esportiva, sempre que convocado pela SMEL.

**3.2.** Os atletas beneficiados deverão inserir e ostentar em seus uniformes de passeio, treinamento, competição e pódio a logomarca fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer.

**3.3.** Entidade de prática esportiva da modalidade ou o técnico do atleta deverá comunicar a SMEL, a interrupção do cumprimento dos treinamentos, para imediato desligamento do atleta do Programa, excetuando-se afastamento para tratamento de saúde, no decorrer deste edital.

**3.4.** O beneficiário cederá os direitos de imagem ao município de Lucas do Rio Verde-



MT.

#### **4. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS**

Serão impedidos de ser contemplados com o Bolsa Atleta – Incentivando Campeões:

- a) Proponentes não residentes no município de Lucas do Rio Verde-MT;
- b) Proponentes que violaram resolução ou deliberação do CMEL (Conselho Municipal de Esporte e Lazer);
- c) Proponentes que estiverem diretamente envolvidos no processo de concessão da Bolsa Atleta de que trata o presente Edital;
- d) É vedado ao atleta pleitear mais de um benefício no mesmo edital, sendo identificado que o atleta protocolou mais de um pedido de concessão de Bolsa Atleta, será considerado apenas o primeiro protocolo;
- e) Proponentes que sejam cônjuges, companheiros, filhos, irmãos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 3º grau de membros do CMEL (Conselho Municipal de Esporte e Lazer) ou de servidores da SMEL;
- f) Esteja omissos no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

#### **5. DO DESLIGAMENTO DO PROJETO**

Serão desligados do Projeto os atletas/ para-atletas que:

- a) Não apresentarem a documentação comprovando suas participações e colocações previstas no projeto;
- b) Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa razoável;
- c) Forem transferidos para outro município, estado ou país;
- d) Forem dispensados de seleções representativas de Lucas do Rio Verde, por falta de assiduidade;
- e) Passarem a representar outro Município, Estado ou País; Salvo com solicitação e justificativa do treinador responsável solicitante e autorização por escrito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- f) Forem dispensados de equipes ou seleções representativas de Lucas do Rio Verde, por indisciplina ou a seu pedido;
- g) Estiverem cumprindo punição por indisciplina dos eventos da SMEL;
- h) Apresentarem indisciplina durante os treinos, competições, ambiente escolar e vida social, consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e entorpecentes de quaisquer naturezas relatadas pela entidade a qual faz parte ou técnico responsável;
- i) Descumprir qualquer dispositivo desta Lei, Decreto de Regulamentação, Edital de Chamamento Público ou Termo de Adesão do respectivo Programa;

#### **6. DOCUMENTAÇÃO**



6.1 O estudante atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação do Edital de seleção, apresentar na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer os documentos necessários para requerer a concessão do Bolsa Atleta.

## 6.2 Seleção Categoria Municipal:

### 6.2.1 Em fase única de apresentação:

- 1) Ficha de Inscrição; **(ANEXO I)**
- 2) Cópia RG e CPF do atleta;
- 3) Declaração de matrícula e frequência no ano de 2023;
- 4) Declaração de Matrícula ano 2024;
- 5) Atestado de aprovação ano/série 2023;
- 6) Declaração que comprove a convocação para Seleção Municipal; **(ANEXO III)**
- 7) Termo de compromisso do programa; **(ANEXO II)**
- 8) Autorização pai/responsável; **(ANEXO IV)**
- 9) Cópia do RG/CPF do responsável ou termo de guarda;
- 10) Atestado médico que habilite o atleta para prática esportiva;
- 11) Cópia do cartão da conta bancária em nome do atleta **(exclusivamente)**;

## 6.3 Categoria Nacional.

### 6.3.1 Documentos a serem apresentados na primeira fase:

- 1) Ficha de Inscrição; **(ANEXO I)**
- 2) Cópia RG e CPF do atleta;
- 3) Declaração de matrícula e frequência no ano de 2023;
- 4) Declaração de Matrícula ano 2024;
- 5) Atestado de aprovação ano/série 2023;
- 6) Declaração emitida pela entidade que comprove ter ficado entre os 4 (quatro) primeiros colocados.

### 6.3.2 Documentos a serem entregues na segunda fase, após aprovação:

- 1) Termo de Compromisso do programa; **(ANEXO II)**
- 2) Autorização pai/responsável **(ANEXO IV)**;
- 3) Cópia RG e CPF do responsável ou termo de guarda;
- 4) Foto 3x4 **(atualizada)**;
- 5) Declaração de matrícula e frequência da entidade que pratica a modalidade.
- 6) Atestado médico que habilite o atleta para prática esportiva;



- 7) Cópia do cartão da conta bancária em nome do atleta (**exclusivamente**);

#### **6.4 Categoria Estadual;**

##### **6.4.1 Documentos a serem entregues na primeira fase.**

- 1) Ficha de Inscrição; (**ANEXO I**)
- 2) Cópia RG e CPF do atleta;
- 3) Declaração de matrícula e frequência no ano de 2023;
- 4) Declaração de Matrícula ano 2024;
- 5) Atestado de aprovação ano/série 2023;

##### **6.4.2 Documentos a serem entregues na segunda fase, após aprovação:**

- 1) Termo de Compromisso do programa; (**ANEXO II**)
- 2) Autorização pai/responsável;
- 3) Cópia do RG e CPF do responsável ou termo de guarda;
- 4) foto 3x4 (**atualizada**);
- 5) Declaração de matrícula e frequência da entidade em que pratica a modalidade.
- 6) Indicação técnica da associação esportiva (**ANEXO V**);
- 7) Indicação técnica escolar (**ANEXO VI**);
- 8) Para modalidades coletivas: *Declaração que comprove que o atleta foi destaque da competição na sua categoria, em jogos da FEDERAÇÃO e CONFEDERAÇÃO, carimbada e assinada pelo presidente.*
- 9) Atestado médico que habilite o atleta para prática esportiva;
- 10) Cópia do cartão bancário em nome do atleta (**exclusivamente**);

#### **6.5 Bolsa Categoria Diamante;**

##### **6.5.1 Documentos a serem entregues na primeira fase:**

- 1) Ficha de inscrição (**ANEXO I**);
- 2) Cópia do RG e CPF do atleta;
- 3) Declaração de matrícula e frequência do ano de 2023;
- 4) Declaração de matrícula ano 2024;
- 5) Atestado de aprovação ano/série de 2023;
- 6) Comprovante de resultado de 3º a 6ª colocação em competição na fase estadual nos Jogos Escolares, Jogos Estudantil, Jogos Paralímpicos e jogos da sua respectiva Federação na sua categoria;

##### **6.5.2 Documentos a serem entregues na segunda fase, após aprovação:**



- 1) Termo de Compromisso do programa (**ANEXO II**);
- 2) Autorização pai/responsável (ou termo de guarda);
- 3) Foto 3x4 (**atualizada**);
- 4) Declaração de matrícula e frequência da entidade em que pratica a modalidade;
- 5) **Para modalidades coletivas:** Declaração que comprove que o atleta foi destaque da competição na sua categoria na fase estadual nos Jogos Escolares, Jogos Estudantis, Paralímpicos e Jogos da sua respectiva Federação, carimbado e assinado pela entidade;
- 6) Atestado médico que habilite o atleta para prática esportiva;
- 7) Cópia do cartão bancário em nome do atleta (**exclusivamente**);

**6.6** Os documentos deverão ser entregues em cópias tamanho A4, sendo que não serão consideradas cópias em papel de Fax, com rasuras ou ilegíveis. Não haverá devolução das cópias dos documentos.

**6.7** A falta de qualquer documento solicitado, implicará na anulação da inscrição;

## **7. DAS AVALIAÇÕES**

A Comissão do Programa Bolsa Atleta – Incentivando Campeões, instituída pela Resolução nº **01/2024**, examinará os pedidos e emitirá decisão conclusiva a respeito do atendimento aos requisitos legais por parte dos interessados, na forma do art. 8º da Lei Municipal nº. 3.404/2022.

### **7.1 Das avaliações e critérios de classificação e desempate**

#### **a) Primeira etapa: Análise documental:**

A Comissão Técnica fará a análise, avaliação e classificação da proposta conforme critérios estabelecidos neste edital de seleção. Após a análise a comissão realizará a remessa da lista dos pré-aprovados ao CMEL.

#### **b) Segunda etapa: Publicação dos resultados:**

Cumprida a etapa anterior e com base nos critérios de seleção, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará o resultado final.

**7.1.1** A SMEL divulgará a lista dos beneficiados aprovados;

**7.1.2** A concessão do benefício aos atletas está limitada a existência de dotação orçamentária e financeira no exercício 2024.

**7.2** Em caso de empate na classificação, terá preferências atletas na seguinte ordem:

- a) Melhores colocados no ranking internacional de cada modalidade;
- b) Melhores colocados no ranking nacional de cada modalidade;
- c) Melhores colocados na competição que os habilita ao pleito;
- d) Atletas com maior idade entre os empatados;



e) Análise Curricular feita pela Comissão técnica através do CMEL;

## 8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A avaliação dos projetos será realizada pela comissão técnica, que será composta por representantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8.2 A comissão técnica de seleção será nomeada, homologada pelo CMEL

8.3 Caberá à comissão técnica de seleção: verificação dos requisitos básicos e documentação exigida para a apresentação das propostas e demais itens exigidos pelos respectivos editais.

8.4 Avaliação e parecer de habilitação ou inabilitação das propostas. E as propostas inabilitadas, após a publicação do resultado final, serão descartadas.

8.5 A Comissão Técnica e acompanhamento será composta por 08 (oito) técnicos especialistas na área da seleção, distribuídos da seguinte forma:

- a) 04 (quatro) representantes da SMEL;
- b) 04 (quatro) representantes do CMEL.

8.6 A comissão técnica julgará os pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

8.7 O resultado final do processo seletivo será submetido ao CMEL para homologação e posterior publicação no site da Prefeitura de Lucas do Rio Verde.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O interessado poderá recorrer da decisão que negou aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do não enquadramento como atleta contemplado por meio da Publicação dos classificados no site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.2 O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no endereço de e-mail: **bolsaatletalrv@gmail.com** ou protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

9.3 Local para obtenção do edital:

Site da Prefeitura Municipal <https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/publicacoes>  
Mural de divulgação da Casa dos Conselhos, Av: São Paulo, nº 80 S – bairro: Alvorada e Diário Oficial do estado de Mato Grosso.

## 10. DOS PRAZOS



FASE DO PROCESSO	DATA
Publicação do Edital Bolsa Atleta	14/02/2024
Período de inscrição;	15/02/2024 à 29/02/2024
Análise das documentações exigidas (comissão);	01/03/2024 à 08/03/2024
Processo de avaliação e análise técnica CMEL;	11/03/2024 à 13/03/2024
Publicação da lista dos classificados;	14/03/2024
Prazo para recursos;	15/03/2024 à 19/03/2024
Publicação do Resultado da análise dos recursos interpostos;	20/03/2024
Publicação Final dos atletas aprovados;	25/03/2024
<b>Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério da SMEL;</b>	

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Constatada qualquer fraude ou infringência às normas legais, a Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL representará junto ao Controle Interno Municipal e ao Ministério Público Estadual.

**11.2** O Atleta contemplado deverá apresentar via e-mail [bolsaatletalrv@gmail.com](mailto:bolsaatletalrv@gmail.com) ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), no prazo de 10 (dias) após o recebimento da sexta parcela, o Relatório de execução parcial (ANEXO VII), contendo fotos de treinamentos, foto do atleta com a camiseta do projeto, fotos de competições. Para fins de comprovação.

**11.3** O Atleta contemplado deverá apresentar via e-mail [bolsaatletalrv@gmail.com](mailto:bolsaatletalrv@gmail.com) ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, o relatório de execução (**ANEXO VIII**), contendo fotos de competições e extrato bancário dos 12 meses para fins de prestação de contas. A prestação de contas REPROVADA acarretará ao atleta a obrigatoriedade de ressarcimento ao fundo municipal, sob pena de não receber futuros auxílios esportivos.

**11.4 1.4.1** Em caso de vagas não preenchidas, e havendo possibilidade orçamentária, a SMEL poderá abrir novas vagas para qualquer categoria do referido projeto, obedecendo a ordem de classificação e comprovado o interesse público.

**11.5** Após a publicação e conferência dos documentos dos atletas aprovados, será disponibilizado o Termo de Concessão do Programa, (**ANEXO IX**), para assinatura do atleta e professor/técnico.

**11.5** Em caso de desligamento de bolsistas no ano corrente do programa Incentivando Campeões, caberá a comissão do CMEL preencher a vaga com outro atleta que atenda os requisitos básicos para a obtenção da bolsa.

**11.6** A Secretaria de Esporte e Lazer, publicará no Diário Oficial do município e em



seu site eletrônico a relação dos contemplados da respectiva bolsa.

11.7 Para mais informações, o interessado poderá entrar em contato através do telefone (65) 3549-7114, ou e-mail: **bolsaatleta~~rv~~@gmail.com**.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do Projeto Bolsa Atleta – Incentivando Campeões.

Lucas do Rio Verde-MT, 14 de fevereiro de 2024.



**JACKSON TIMÓTEO LOPES**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIAS	INFORMAÇÕES BANCÁRIAS
( ) Seleção Municipal	Tipo de Conta:
( ) Nacional	Banco:
( ) Estadual	Agência:
( ) Diamante	Nº da Conta:

### 1. Informações do Estudante atleta:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Cidade de nascimento: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF: \_\_\_\_\_ C.P.F: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Celular atleta: \_\_\_\_\_ Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

### 2. Informações Responsável:

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor/UF: \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_ Celular responsável: \_\_\_\_\_

### TERMO DE USO DE IMAGEM

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ responsável legal, na qualidade de \_\_\_\_\_ (pai, mãe ou tutor), do menor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, AUTORIZO meu filho a participar do Programa Bolsa Atleta Incentivando Campeões e utilizar a imagem e voz dele em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para serem essas destinadas à divulgação pública. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação.

Lucas do Rio Verde/MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Eu “atleta” \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, me comprometo a cumprir o calendário esportivo de 2024, representando a cidade de Lucas do Rio Verde nos eventos oficiais do ano de 2024. Me comprometo a prestar contas na **sexta** parcela e no final do ano após a **última** parcela, através do formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, enviando os documentos comprobatórios como foto dos treinamentos, fotos dos eventos, documentos fiscais, extrato bancário e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta – Incentivando Campeões e o responsável terá a obrigatoriedade de ressarcimento ao fundo municipal de todas as parcelas recebidas, sob pena de não receber futuros auxílios esportivos e será inserido o CPF na dívida ativa do município. Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, pai/mãe, responsável legal pelo estudante/atleta acima relacionado me comprometo a acompanhar e supervisionar as ações de ensino na entidade escolar e nos locais do programa de treinamento esportivo.

Lucas do Rio Verde/MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante Atleta



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONVOCAÇÃO SELEÇÃO MUNICIPAL**

Eu, \_\_\_\_\_, professor e técnico da modalidade de \_\_\_\_\_ inscrito no RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o atleta \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_ representou o município de Lucas do Rio Verde na Seleção Municipal do Programa Viva Lucas durante o ano de 2023.

Lucas do Rio Verde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
**PROFESSOR (A) /TÉCNICO (A)**  
**CREF N°**



## ANEXO IV

### AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Eu, \_\_\_\_\_ responsável pelo atleta/para-atleta, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ órgão emissor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, da modalidade \_\_\_\_\_, autorizo a sua candidatura ao Programa Bolsa Atleta – Incentivando Campeões para apoio à prática do esporte, reconhecendo e acatando todas as normas da Lei nº 3.404, de 19 de setembro de 2022 e consoante o Edital nº. 01/2024 do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Lucas do Rio Verde/MT.

Lucas do Rio Verde/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai ou responsável



**ANEXO V**

**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA**  
**(Papel com logo da empresa, endereço e CNPJ)**

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise, Aprovação e Acompanhamento do Programa Bolsa Atleta – Incentivando Campeões ajuda do custo Bolsa Atleta, ano 2024 o Presidente da Associação \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ situada na Av/rua: \_\_\_\_\_ n: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Sr(a), \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e o técnico da modalidade Sr(a), \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ CREF nº \_\_\_\_\_ vem por meio desse informar e indicar o (a) sócio atleta \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, para o cadastro de avaliação para recebimento do benefício da ajuda de custo: Considerando os resultados obtidos nos eventos esportivos organizados pela Federação e Confederação ano 2023, apresentado no quadro abaixo que qualifica o estudante sócio/atleta:

NOME DA COMPETIÇÃO	DATA	LOCAL	COLOCAÇÃO

Lucas do Rio Verde/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Técnico da Associação**

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Associação**



**ANEXO VI (retirar na escola que atleta está matriculado)**

**ESCOLAR TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA**

(papel timbrado da unidade escolar)

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise, Aprovação e Acompanhamento do Programa Bolsa Atleta incentivando Campeões ajuda de custo Bolsa Atleta, o, Diretor \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ e o professor/técnico Sr.(a)

\_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CREF: \_\_\_\_\_ da Escola \_\_\_\_\_ CNPJ

nº \_\_\_\_\_ localizada \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, vimos por meio desta indicar o (a) estudante

atleta \_\_\_\_\_, portador do

RG: \_\_\_\_\_, Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ matricula nº: \_\_\_\_\_ para

o cadastro de avaliação para recebimento do benefício da ajuda de custo:

Considerando os resultados obtidos nos eventos esportivos escolares ano 2023,

apresentado no quadro abaixo que qualifica o estudante atleta:

NOME DA COMPETIÇÃO	DATA	LOCAL	COLOCAÇÃO

Declaramos ainda que o mesmo permanecerá treinando e competindo representando a equipe da escola no ano de 2024.

Lucas do Rio Verde/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor

\_\_\_\_\_  
Diretor da Escola

CPF:

RG:

CPF:

RG:



## ANEXO VII

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO PARCIAL

Eu \_\_\_\_\_  
portador do e CPF nº \_\_\_\_\_, solicitante do benefício da Bolsa  
Atleta categoria \_\_\_\_\_, constituída pela Lei nº 3.404., de 03 de  
março de 2022, venho apresentar o Relatório de Execução **PARCIAL** do meu plano  
esportivo, contendo os **locais de competições, fotos de treinamentos, locais e**  
**horários de treinamentos, fotos com a camiseta do Projeto Bolsa Atleta e extrato**  
**bancário dos 6 meses recebidos.**

Local da Competição	Nome das Competições	Período (dia/mês/ano)	Resultado (colocação)

#### LOCAIS E HORÁRIOS DE TREINAMENTOS

HORÁRIO	LOCAL

Lucas do Rio Verde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ATLETA

\_\_\_\_\_  
TÉCNICO/PROFESSOR



## ANEXO VIII

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do e CPF nº \_\_\_\_\_, solicitante do benefício da Bolsa  
Atleta categoria \_\_\_\_\_, constituída pela Lei nº 3.404., de 03 de  
março de 2022, venho apresentar o **Relatório de Execução** do meu plano esportivo  
**ANUAL**, contendo os **locais de competições, fotos com a camiseta do Projeto  
Bolsa Atleta e resultados alcançados no ano de recebimento do benefício e  
extrato bancário dos 12 meses recebidos:**

Local da Competição	Nome das Competições	Período (dia/ mês/ano)	Resultado (colocação)

Lucas do Rio Verde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ATLETA

\_\_\_\_\_  
PROFESSOR/TÉCNICO  
CREF N°:



## ANEXO IX

### TERMO DE CONCESSÃO BOLSA ATLETA – INCENTIVANDO CAMPEÕES

A Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.246/0001-40, situado na Avenida América do Sul, nº2500 Bairro Parque dos Buritis, CEP. 78455-000, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, neste ato representado pelo Secretário de Esporte e Lazer, o senhor **Jackson Timóteo Lopes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.399.878-1 expedida pela SESP/MT e do CPF nº 014.383.971-35, doravante denominado CONCEDENTE.

**NOME DO(A) ATLETA**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_,

e  
Inscrito no CPF/MF sob o nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, na contemplado pelo Programa Bolsa Atleta, nos termos do Edital nº 01/2023/SMEL publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, doravante denominado BENEFICIÁRIO, sendo o seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº: \_\_\_\_, Resolvem firmar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO, com fundamento nas disposições expressas na Lei nº 3.404, de 19 de setembro de 2022 que será regido pelas cláusulas e condições SEGUINTEs:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO objetiva formalizar a concessão do (a) BENEFICIÁRIO (A) ao Projeto Bolsa Atleta Incentivando Campeões, para fins de recebimento do benefício financeiro de acordo com cada categoria, sejam elas: **Categoria Nacional, Categoria Municipal, Categoria Estadual e Categoria Diamante.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I. Das obrigações da CONCEDENTE:

Efetuar o repasse dos recursos financeiros, mediante depósito na conta do BENEFICIÁRIO (A) e/ou RESPONSÁVEL, a título de Bolsa Atleta, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no exercício.

Em caso de atraso, efetuar o repasse devido, cumulativamente, no (s) mês (es) subsequente(s);

Analisar e aprovar as contas prestadas pelo (a) BENEFICIÁRIO (A), na forma e nos prazos fixados em regulamento;  
Fornecer ao (à) BENEFICIÁRIO (A), quando solicitado formalmente, informações sobre a data e valores depositados.

##### II. Das obrigações do(a) BOLSISTA:



- a) Preencher os campos destinados, datar, rubricar, assinar a última folha;
- b) Atualizar e manter atualizado o endereço físico e eletrônico junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sob pena de se considerar válida qualquer tipo de comunicação enviada ao endereço fornecido no ato da inscrição.
- c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, no prazo de 10 (dez) dias da sexta parcela e 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, na forma e nos prazos fixados em regulamento.
- d) Continuar em plena atividade desportiva, participando de treinamentos e competições oficiais.
- e) Assinar o termo de uso de imagem que permite o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, em favor da CONCEDENTE, ou de terceiros por este indicado, no Brasil e no exterior, em todos os treinamentos, competições oficiais e extra oficiais, eventos promocionais e entrevistas que o BENEFICIÁRIO vier a participar durante a vigência deste instrumento.
- f) Participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita pelo município, no Brasil e no exterior, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na Internet, respeitados os compromissos já assumidos em seu calendário de treinamentos e competições.
- g) Atuar obrigatoriamente com a marca do Bolsa Atleta Incentivando Campeões, quando da participação como atleta, em qualquer evento esportivo, respeitado o regulamento da modalidade.
- h) Utilizar a marca do Bolsa Atleta Incentivando Campeões em seu material promocional/divulgação (camisa, boné, agasalho, bermuda e outros), durante a participação em programas e/ou entrevistas realizadas nos diversos meios de comunicação, de modo a permitir à plena e imediata identificação da condição de bolsista do programa.
- i) Promover o Bolsa Atleta nas oportunidades criadas (pessoais ou institucionais) junto aos diversos meios de comunicação e/ou palestras que vier a proferir, observado o disposto nas alíneas “f” e “g” desta cláusula.
- j) Disponibilizar 05 dias por ano para participação presencial em campanhas de promoção do esporte durante a vigência do presente Termo de Concessão de Auxílio, desde que sejam previamente agendados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer junto ao Bolsa Atleta Incentivando Campeões, respeitando-se a disponibilidade do mesmo em função de treinamentos e competições oficiais.
- k) Não se referir depreciativamente ao programa e/ou a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, seja com palavras, gestos ou atitudes;



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O valor do benefício será depositado mensalmente, por meio de crédito na conta do(a) BENEFICIÁRIO(A) e/ou RESPONSÁVEL, conforme disponibilidade financeira e Cronograma de Desembolso definido pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a execução do presente Termo a CONCEDENTE repassará ao banco cadastrado de acordo com os dados bancários o valor de cada categoria.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos destinados à execução deste Termo serão liberados em até 12 (doze) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R\$ **2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, correspondente à Bolsa Atleta, da categoria **MUNICIPAL**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE e FISCALIZAÇÃO**

É prerrogativa do CONCEDENTE exercer o controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Concessão de Auxílio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O não atendimento de quaisquer obrigações do bolsista resultará em advertência formal expedida pela Secretaria de Esporte e Lazer ao endereço eletrônico informado pelo bolsista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de descumprimento do estabelecido nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item II, cláusula segunda, será aplicada multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para fins de aplicação deste Termo de Concessão de Auxílio, entende-se como multa a dedução do valor integral referente a uma parcela da bolsa a qual o atleta é contemplado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Está assegurado ao bolsista o exercício do contraditório e da ampla defesa, antes da aplicação de qualquer uma das sanções previstas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Atleta Bolsista deverá apresentar a Secretaria de Esporte ou via e-mail [bolsaatletalrv@gmail.com](mailto:bolsaatletalrv@gmail.com) e lazer a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atleta contemplado deverá apresentar via documento impresso, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da **sexta** parcela, o Relatório de execução parcial (ANEXO VII) contendo fotos de treinamentos, foto do atleta com a camiseta do projeto, fotos de competições. Para fins de comprovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Não cumprimento será realizado a suspensão dos pagamentos e o contrato será rescindido.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O atleta contemplado deverá apresentar via documento impresso ou e-mail [bolsaatleta1rv@gmail.com](mailto:bolsaatleta1rv@gmail.com), no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da **última parcela**, o relatório de execução (ANEXO VIII), contendo fotos de competições e extrato bancário dos 12 meses para fins de prestação de contas. A prestação de contas REPROVADA acarretará ao atleta a obrigatoriedade de ressarcimento ao fundo municipal, sob pena de não receber futuros auxílios esportivos e e será inserido o CPF na dívida ativa do município.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Desde que assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constitui motivo para rescisão deste Termo e cancelamento da Bolsa Atleta: o acolhimento de impugnação à sua concessão, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, exceto nas hipóteses previstas na cláusula sexta, parágrafos primeiro e segundo; ou a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses, atribuíveis ao BENEFICIÁRIO, observado o contraditório e a ampla defesa:

- I. Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- II. Deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos pela CONCEDENTE, nos casos em que o(a) atleta já venha recebendo o benefício anteriormente;
- III. Sofrer condenação definitiva por uso de substâncias ou métodos proibidos pela Agência Mundial Antidopagem/AMA;
- IV. Comprovação do uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
- V. Faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;
- VI. Deixar de mencionar sua condição de participante do Bolsa Atleta Incentivando Campeões junto aos meios de comunicação quando da participação de entrevistas ou reportagens, quando houver a menção aos seus demais patrocinadores, bem como não utilizar material promocional, com a marca do Projeto, em treinos, deslocamentos e competições, quando houver esta possibilidade;
- VII. Encerrar sua carreira esportiva, não participar regularmente de treinamentos e competições oficiais ou sofrer sanção disciplinar.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Na interrupção voluntária do cumprimento do Plano de trabalho por parte do atleta, sem a devida justificativa, este deverá ressarcir aos cofres públicos as parcelas recebidas nos termos da cláusula décima do presente termo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO**

Constitui motivo para suspensão do pagamento, a título de medida cautelar, ao atleta que estiver cumprindo suspensão preventiva imposta por órgãos da Justiça Desportiva nacional ou internacional por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes e Código Mundial Antidopagem.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será reativado no caso de sentença transitada em julgado favorável ao técnico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Ocorrendo a rescisão ou extinção deste Instrumento, por algumas das hipóteses elencadas na CLÁUSULA OITAVA, o(a) BENEFICIÁRIO(A), no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua notificação, deverá ressarcir à administração dos valores recebidos, devidamente corrigidos, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o município, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável e demais providências cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Lucas do Rio verde-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao assinar o presente Termo de Concessão de Auxílio, o (a) BENEFICIÁRIO(A) declara expressamente que não é cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, entea-



do, neto e outro parentesco de nenhum servidor da Prefeitura Municipal e do Estado de Mato Grosso de acordo com edital.

Lucas do Rio Verde 14 de fevereiro de 2024.

---

**Jackson Timóteo Lopes**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

---

Assinatura do Atleta

---

Assinatura do Responsável

